



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sibelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1.588 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 37 E § 1º E DA LEI MUNICIPAL Nº1.549 DE 15 DE ABRIL DE 2015 E DA PROVIDENCIAS”.

VICENTE DE PAULA MASSINO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 37 da Lei Municipal n. 1.549/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - A remuneração dos conselheiros tutelares do município de São José da bela Vista-SP é fixada no valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um Mil e trezentos e vinte reais) mensais a partir de 01 de março de 2017.

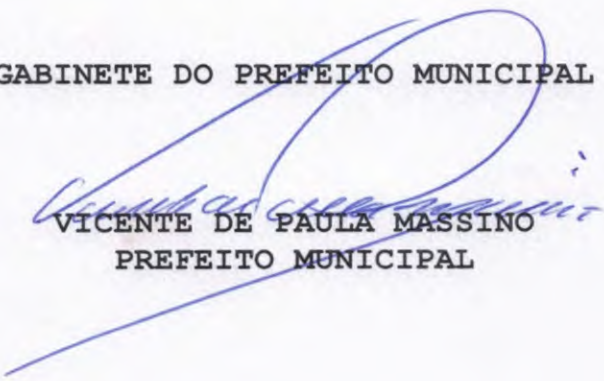
“§ 1º- A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade. ”

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos de dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José da Bela Vista, 27 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULA MASSINO
PREFEITO MUNICIPAL